



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do acesso à página <http://portal.prefipirangadonorte-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2025.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Ipiranga do Norte e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por do e-mail: licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br. A não remessa do recibo exime ao Setor a comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ipiranga do Norte/MT, 02 de dezembro de 2025.

Vera Lucia Cantoni Escobar
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 668/2025



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025

TIPO: Menor Preço Por Item.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Executar o Transporte de Alunos da Zona Rural deste município de Ipiranga do Norte - MT”, conforme termo de referência em anexo.

O Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, localizada na Rua dos Girassóis, n.º 315, Centro, Ipiranga do Norte – MT, CEP 78578-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 009/2024 com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para administração, tendo por objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Executar o Transporte de Alunos da Zona Rural deste município de Ipiranga do Norte - MT”, conforme termo de referência em anexo.

O presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, deverá ser cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

A sessão inaugural deste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 03/12/2025 às 09h00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16/12/2025 às 08h00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 16/12/2025 às 09h00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: www.bll.org.br

***Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico www.bll.org.br e também junto à página <https://transparencia.agilicloud.com.br/ipiranganorte/licitacoes/licitacao>.

Meios para contato: WhatsApp: (66) 99206-7404. E-mail: licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07 às 11h e das 13 às 17h (horário de Mato Grosso).

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos Licitantes.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO:

1.1 O objeto da presente licitação é o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Executar o Transporte de Alunos da Zona Rural deste município de Ipiranga do Norte - MT**”, nos termos da tabela que consta no Anexo I - Termo de Referência, conforme condições e exigências neste instrumento.

1.2 Os serviços deverão ser executados após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) emitido pelo setor de Compras responsável.

1.3 Todas as despesas com a execução correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.4 Deverão ser cumpridas, impreterivelmente, as descrições dos serviços de acordo com este Edital.

1.5 Os serviços que não atenda às normas deste edital e ou normas legais aplicáveis à espécie, deverão ser substituídos.

1.6 A não execução dos serviços dentro do prazo exigira a revogação do contrato administrativo e a aplicação das sanções legais previstas.

1.7 Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão às previstas neste instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar somente empresas que comprovem com documentos de registro ou autorização legal, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta e atendam às exigências do Edital e seus anexos.

2.2 É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b)** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei n.º 14.133, de 2021;
- e)** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123 de 2006.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Os contratos celebrados conforme modelo do Anexo VI e decorrentes da ata de registro de preços terá sua



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando o operador devidamente credenciado junto à empresa fornecedora do sistema eletrônico, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil - ANEXO VIII.

b) Declaração de concordância com as condições do edital e de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO IV.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/19 art. 43 parágrafo 4º.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DO ACESSO E PARTICIPAÇÃO:

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bll.org.br**.

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador administrador) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone: (41) 3097-4646, ou através do e-mail contato@bll.org.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

chave de acesso e senha.

7.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º123, de 2006.

7.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5 Não será estabelecida, nessa etapa, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1 O licitante deverá anexar sua proposta dentro da plataforma conforme modelo do Anexo II, e ainda realizar o preenchimento no sistema eletrônico. A proposta escrita deve possuir os seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário;

8.1.2 Preço Total;

8.1.3 MARCA/MODELO (quando houver);

8.1.4 Assinada por responsável ou representante da empresa;

8.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo/marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência;

8.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8.8 Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

8.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no parágrafo 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, fichas técnicas e folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. _

9.7 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.7.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Os documentos previstos abaixo são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Será exigido a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, que deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas depois de encerrada a fase de disputa;

10.2.1 O vencedor da disputa deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço;

10.2.2 É facultado aos licitantes encaminharem seus documentos de habilitação até a data limite para cadastro de suas propostas.

10.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.8 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.9 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.10 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.13 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

10.15 Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos capítulos e itens a seguir, para fins de habilitação.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA (art. 66 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade compatível com a natureza e objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, juntamente dos documentos oficiais destes representantes com foto devidamente regular;

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios da empresa;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- c) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal comprovada através de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual comprovada através de Certidão conjunta quanto a Dívida junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual e Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal comprovada através de Certidão de Dívida referente a Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa, fornecida pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao);

10.16 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

10.17 Em caso de omissão de prazo de validade, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 30 (trinta) dias de sua apresentação.

10.18 Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (art. 67 da lei 14.133/2021);

- a) **Declaração Unificada** de Habilitação conforme modelo do Anexo IV;
- b) **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprovem estar o licitante fornecendo ou ter fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes com o objeto desta licitação.
 - b.1)** Caso o atestado apresentado seja de empresa privada ASSINADO POR CANETA, o mesmo deverá ser reconhecido firma em cartório (Sob pena de inabilitação). Será aceito atestado assinado com Certificado Digital, desde que venha com código de verificação e seja possível efetuar a validação do assinante.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

b.2) Na descrição do atestado deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

b.3) Os atestados devem conter:

I - CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

II - Relatório serviços realizados;

III - Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

b.4) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do produto.

b.5) Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

c) Comprovação de disponibilidade de veículo compatível com o objeto da licitação, visando garantir a segurança, o conforto e a regularidade dos serviços, devendo apresentar:

c.1) Relação do veículo que será disponibilizado para a prestação dos serviços, indicando placa, marca, modelo e ano de fabricação. **O veículo ofertado não poderá ter ano de fabricação anterior a 2018. (Modelo – Anexo X).**

c.2) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), válido e em nome da licitante.

* **c.2.1)** Caso o veículo não seja de propriedade da licitante, deverá ser apresentado, juntamente com o CRLV, **contrato de locação, arrendamento mercantil (leasing) ou outro documento hábil** que comprove a posse e o direito de uso do veículo pela licitante durante todo o prazo de vigência do contrato.

* **c.2.2)** Em qualquer hipótese, o CRLV deverá comprovar que o veículo pertence à categoria **"Aluguel"**, conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro.

Obs: Este documento deverá ser anexado na aba "Outros documentos", na plataforma BLL Compras.

d) Certificado de Registro de Veículo (CRV) emitido pelo DETRAN/MT do veículo ofertado, comprovando que está apto e autorizado a realizar o serviço de transporte.

Obs: Este documento deverá ser anexado na aba "Outros documentos", na plataforma BLL Compras.

e) Comprovação de registro e regularidade da empresa junto ao órgão regulador competente para o transporte intermunicipal no Estado de Mato Grosso, atualmente a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso – **AGER/MT**, na modalidade de fretamento compatível com o objeto licitado.

Obs: Este documento deverá ser anexado na aba "Outros documentos", na plataforma BLL Compras.

f) Cópia da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório (RCO) vigente, com comprovante de pagamento do prêmio, contemplando cobertura para os passageiros e tripulantes, bem como danos a terceiros, em valores não inferiores aos mínimos estabelecidos pela legislação e pelos órgãos.

Obs: Este documento deverá ser anexado na aba "Outros documentos", na plataforma BLL Compras.

g) Apresentar, para o motorista que será alocado na prestação do serviço:

g.1) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria 'D' ou 'E', dentro da validade.

g.2) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

Coletivo de Passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN.

g.3) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal.

Obs: Este documento deverá ser anexado na aba “Outros documentos”, na plataforma BLL Compras.

h) Apresentar, para o monitor que será alocado na prestação do serviço:

h.1) Cópia de documento de identificação oficial com foto e CPF;

h.2) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal;

h.3) Declaração de vínculo com a empresa contratada ou termo de compromisso de contratação, caso o monitor ainda não esteja efetivamente contratado no momento da licitação.

Obs: Este documento deverá ser anexado na aba “Outros documentos”, na plataforma BLL Compras.

i) Atestado de Visita Técnica ao Local dos Serviços, fornecido pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, conforme modelo constante no Anexo XI deste Edital, devidamente assinado pelo responsável da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da Prefeitura Municipal, devendo a vistoria ser previamente agendada, com até dois dias de antecedências da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

i.1) Não haverá vistoria sem prévio agendamento.

i.2) O agendamento deverá ser marcado via telefone (66) 3588-1596, WhatsApp (66) 9.9711-7824, junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

i.3) Os interessados deverão visitar os locais de execução dos serviços para tomar conhecimento de aspectos peculiares da sua execução, ocasião em que estará disponível um servidor para as apresentações e que também será fornecido Atestado de Visita Técnica ao Local dos Serviços, documento este que deverá compor os documentos de habilitação, conforme anexo.

i.4) O licitante que optar em não fazer a vistoria no local da prestação dos serviços deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, elaborada de acordo com o ANEXO XII.

IV – DOCUMENTOS REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da lei 14.133/2021);

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, de 30 (Trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não conste prazo de validade superior no próprio documento;

Obs: Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sob pena, de inabilitação.

Atenção: Senhores licitantes, ao solicitar as Certidões de Falência e Recuperação Judicial, **perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções AUTOR e RÉU**. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo a Pregoeira realizar diligência.

b) Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

exigíveis e, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (conforme artigo 69, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21). Deve estar assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e também pelo representante legal da empresa constante no ato constitutivo, estatuto ou contrato social. No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de Abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.

b.1) O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo. Poderá ser apresentada na forma sintética ou analítica.

b.2) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que é o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, desde que este apresente valores, referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais exigível**.

b.3) As empresas enquadradas como Microempreendedor Individual – MEI, deverão apresentar o Recibo de entrega de Declaração Anual do Simples Nacional – DANS-SIMEI dos **02 (dois) últimos exercícios sociais exigível**;

b.4) As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.19 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) se o licitante for à matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

10.20 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.21 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, a comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.22 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.24 Serão INABILITADAS as licitantes que anexarem junto ao sistema eletrônico documentos divergentes ou em



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

branco aos solicitados.

10.25 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.26 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 O Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. **11.6** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e conforme ordem cronológica registrada na plataforma eletrônica.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01.

11.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensão e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.18.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação.

11.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 Até 03 (três) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico para registro de preços.

12.2 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3.1 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.bll.org.br**.

12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informando a autoridade superior.

12.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.7 Será registrado o MENOR PREÇO por item.

12.8 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

12.9 Colhidas às assinaturas o Pregoeiro providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

13. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê o disposto no art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

13.3 Considerando o disposto no art. 82, inciso IX da Lei Federal n.º 14.133/2021, o cancelamento da ata de registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a)** Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b)** Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c)** Falir ou dissolver-se, ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
- d)** Descumprimento de condições previstas na Ata de Registro de Preços;
- e)** Não Cumprimento dos preços registrados;
- f)** Não manter as condições de regularidade fiscal e trabalhista ou demais condições de regularidades comprovadas durante a fase de habilitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO:

14.1 Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital (ANEXO V), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 20 do presente edital.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.3 Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Autorização de Fornecimento".

14.5 O Município de Ipiranga do Norte - MT não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

14.6 A existência do preço registrado não obriga o Município de Ipiranga do Norte - MT firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

14.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.8 As Secretarias Municipais serão os órgãos responsáveis pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

14.9 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, por meio do Departamento de Compras.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1 As obrigações da Fornecedora e Contratante estão descritas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante desse edital.

16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ipiranga do Norte - MT, que não participaram deste processo poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

16.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

16.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei n.º 14.133/2021;

16.1.3 Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.2 Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3 Para o fim do disposto no item 16.2, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

16.4 Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, atestada mediante declaração expressa pela empresa detentora da ata.

16.5 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.6 O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

16.7 Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

16.7.1 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 16.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

16.7.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 16.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

16.8 A possibilidade de adesão à ata de registro de preços prevista no item 16.1 estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

17. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO:

17.1 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

somente podendo ser reajustado no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preço por prazo superior a 12 (doze) meses.

17.1.1 Em caso de eventuais reajustes será utilizado o índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

17.2 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

17.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.3.1 Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.3.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 17.3.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

17.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.3.4 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço.

17.4 Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

17.4.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena, de indeferimento sumário do pedido.

17.4.2 De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

17.4.2.1 Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

17.4.2.2 Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

b) Caso algum dos fornecedores cadastrados, aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

c) Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

d) Nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

17.4.2.3 Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

b) Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

17.4.2.4 Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas acima, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

17.4.2.5 Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.4.3 Se, no caso previsto pelo inciso 17.4.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos 17.4.2.2. e 17.4.2.3.

17.4.4 A revisão de que trata o item 17.4.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

19. DO PAGAMENTO:

19.1 O pagamento será efetuado, em conta corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Compras.

19.2 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

19.3 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

20.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

20.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.2.4 Multa:

20.2.4.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

20.2.4.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

20.2.4.2.1 Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

20.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

20.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

20.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

20.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

20.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.2 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

21.3 As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura
Rua dos Girassóis, n.º 315 – Centro – CEP: 78578-000 - Ipiranga do Norte - MT



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.5 Conforme preceitua o Artigo 95 da Lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

21.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

21.9 Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 14.133/2021.

21.10 É competente o Foro da Comarca de Sorriso - MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

21.11 O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Ipiranga do Norte - MT, no horário de expediente das 07h00 às 11h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala de Licitações, localizada na Rua dos Girassóis, n.º 315, Centro, Ipiranga do Norte - MT, telefone (66) 9.9206-7404 e e-mail: licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br ou pelo site: <http://portal.prefipirangadonorte-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx>.

22. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I** – Termo de Referência (especificação dos Itens e respectivos preços);
- b) Anexo II** – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III** - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
- d) Anexo IV** – Declaração Unificada de Habilitação;
- e) Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI** – Minuta do Contrato;
- g) Anexo VII** – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;
- h) Anexo VIII** – Indicação de Usuário do Sistema;
- i) Anexo IX** – Concordância do Custo pela Utilização do Sistema;
- j) Anexo X** - Declaração de Disponibilidade de Frota;
- k) Anexo XI** - Modelo de Atestado de Visita Técnica ao Local dos Serviços;
- i) Anexo XII** - Modelo de Dispensa de Visita Técnica.

Ipiranga do Norte/MT, 02 de dezembro de 2025.

Vera Lucia Cantoni Escobar
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 668/2025



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021):

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Executar o Transporte de Alunos da Zona Rural deste município de Ipiranga do Norte - MT”, e suas interações, observados os princípios legais dos dispositivos da lei n.º 14.133/2021, e o artigo 37, inciso XXI da CF/88.

1.2 O objeto do presente certame é a **prestação de serviços de transporte escolar** de alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio do fornecimento de **ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados**, devendo o serviço incluir **motorista devidamente habilitado e monitor**, além de **combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro total e todos os encargos operacionais, trabalhistas, previdenciários e tributários** necessários à perfeita execução do contrato, **sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública**.

1.3 O veículo deverá estar **em perfeita condição de uso**, com **ano de fabricação não inferior a 2018**, **revisões e manutenções em dia**, **documentação regularizada** e dotado de **todo os itens obrigatórios de segurança, conforto e acessibilidade**, atendendo integralmente às **normas vigentes dos órgãos de trânsito e transporte**.

1.4 A contratada deverá garantir a **presença de monitor no veículo utilizado no transporte escolar**, o qual será responsável por acompanhar os alunos durante todo o trajeto, auxiliar no embarque e desembarque, zelar pela segurança e disciplina dos estudantes e comunicar qualquer ocorrência à contratante.

1.5 Subsidiaram a elaboração do presente Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar.

2. DO OBJETO:

2.1 Abaixo as especificações de cada Item:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de locação de veículo para transporte de pessoas, do tipo transporte escolar, ônibus escolar. Ano de fabricação igual ou superior a 2018, com ar condicionado, capacidade mínima para 44 pessoas, sendo cada criança correspondente a um lugar sentado no veículo, não podendo a lotação do mesmo ser excedida, com motorista, monitor e combustível. Para atendimento da linha Sinop. SME: 50.000	Km	50.000	R\$ 14,44	R\$ 722.000,00

Pesquisa de Preços: A estimativa de preços foi procedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei n.º 14.133/21, Resolução de Consulta n.º 20/2016/TCE-MT, Decreto Municipal n.º 005/2024.

2.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.3 O critério de julgamento da licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

3. DO VALOR TOTAL ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A presente licitação esta estimada em **VALOR TOTAL de R\$ 722.000,00 (Setecentos e Vinte e Dois Mil Reais) por ano**, sendo divididos da seguinte forma:

LOCAIS	VALORES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 722.000,00
TOTAL	R\$ 722.000,00

3.2 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 Disposições Gerais:

4.1.1 O objeto deste Termo de Referência consiste na **prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino**, em rotas previamente definidas pela CONTRATANTE, utilizando **ônibus escolar com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, vedada a utilização de micro-ônibus**.

4.1.2 O serviço incluirá o fornecimento de **motorista devidamente habilitado, monitor escolar, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro total e demais encargos operacionais, trabalhistas e previdenciários**, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

4.1.3 O transporte deverá ser realizado de forma segura, pontual e contínua, obedecendo rigorosamente às rotas, horários e orientações definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Das Características e Condições dos Veículos:

4.2.1 O veículo disponibilizado deverá ser do tipo **ônibus escolar**, com **ano de fabricação igual ou superior a 2018**, em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e higiene.

4.2.2 O veículo deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes especificações mínimas:

- a) Capacidade mínima para **44 passageiros sentados**, sendo **vedado o transporte de alunos em pé**;
- b) **Sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento**, dimensionado de forma a garantir conforto térmico adequado durante todo o trajeto, considerando as altas temperaturas típicas da região;
- c) Poltronas estofadas e individuais, com **cintos de segurança em todos os assentos**;
- d) Pintura e identificação padrão de transporte escolar, conforme legislação vigente;
- e) Equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas Resoluções do CONTRAN;
- f) Condições adequadas de limpeza interna e externa, apresentando-se **higienizado diariamente antes do início da rota**;
- g) Itens de segurança obrigatórios (extintor, macaco, triângulo, estepe em condições de uso e faixas refletivas).

4.3. Dos Motoristas:

4.3.1 O motorista deverá possuir **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou “E”**, dentro do prazo de validade, e **Curso Especializado para Transporte de Passageiros Escolares**, conforme Resolução CONTRAN n.º 789/2020 ou norma que a substitua.

4.3.2 Deverá apresentar **certidão negativa de antecedentes criminais** (estadual e federal), **conduta compatível com a função e trato respeitoso com alunos e servidores**.

4.3.3 O motorista deverá estar **uniformizado e identificado**, mantendo postura adequada e obedecendo



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

integralmente às normas de trânsito e segurança.

4.4. Do Monitor:

4.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar **monitor(a)** em todos os veículos utilizados no transporte escolar.

4.4.2 O monitor deverá:

- a)** Acompanhar os alunos durante todo o trajeto;
- b)** Auxiliar no embarque e desembarque, garantindo a segurança das crianças;
- c)** Zelar pela disciplina e pelo uso correto dos cintos de segurança;
- d)** Comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência durante o transporte.

4.4.3 O monitor deverá apresentar **documento de identificação com foto e CPF, certidão negativa de antecedentes criminais**.

4.5. Da Operação das Rotas

4.5.1 O veículo deverá cumprir rigorosamente as **rotas e horários estabelecidos** pela Secretaria Municipal de Educação, sendo vedadas alterações sem autorização prévia da CONTRATANTE.

4.5.2 O embarque e desembarque dos alunos deverão ocorrer **somente nos pontos previamente definidos**, em locais seguros e de fácil acesso.

4.5.3 Em caso de **pane, acidente ou impossibilidade de continuidade do serviço**, a CONTRATADA deverá providenciar **veículo substituto com as mesmas características ou superiores**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

4.5.4 O transporte será realizado **em vias urbanas e rurais pavimentadas ou cascalhadas**, conforme o itinerário da **Linha Sinop**, observando sempre as condições de segurança e trafegabilidade.

4.6. Do Seguro Obrigatório (RCO)

4.6.1 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, apólice de **Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO)** vigente, com **comprovante de pagamento do prêmio**, contemplando cobertura para:

- a)** Passageiros e tripulantes transportados;
- b)** Danos pessoais e materiais a terceiros;
- c)** Danos ao veículo e à carga transportada, quando aplicável.

4.6.2 Os valores de cobertura deverão atender, no mínimo, aos limites estabelecidos pela **legislação vigente** e pelos **órgãos reguladores competentes** (DETRAN/MT e AGER/MT).

4.6.3 O **comprovante da apólice e do pagamento do prêmio** deverão ser apresentados junto à documentação de habilitação e renovados sempre que houver substituição ou vencimento da apólice, sob pena de **suspensão da execução do contrato** até a regularização.

4.7 Da Fiscalização e Aferição:

4.7.1 A fiscalização dos serviços será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, que acompanhará a execução e registrará ocorrências, horários e quilometragens percorridas.

4.7.2 O pagamento será efetuado **com base no valor contratado e na efetiva execução das rotas previstas**, mediante **relatório mensal de viagens e frequência dos motoristas e monitores**, atestado pela Secretaria de Educação.

4.7.3 A CONTRATADA deverá manter **controle de quilometragem e registro diário de operação**, disponível à fiscalização sempre que solicitado.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

4.8 Das Condições de Segurança, Conforto e Limpeza:

4.8.1 Todos os veículos utilizados na execução do serviço deverão manter-se **em perfeitas condições de conservação, segurança e higiene**, sendo obrigatória a realização de **vistoria periódica** pela CONTRATANTE ou por órgão competente, sempre que solicitado.

4.8.2 O **sistema de ar-condicionado** deverá **permanecer em pleno funcionamento durante toda a operação**, garantindo temperatura interna adequada, sem ruídos excessivos e com manutenção preventiva regular. Qualquer falha no sistema deverá ser reparada **imediatamente**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo.

4.8.3 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA garantir que **todos os itens obrigatórios de segurança** previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas Resoluções do CONTRAN estejam **presentes e em pleno funcionamento**, incluindo:

- a) cintos de segurança em todos os assentos;
- b) extintor de incêndio em condições de uso;
- c) triângulo de sinalização, macaco e estepe em bom estado;
- d) faixas refletivas externas;
- e) sistema de freios, pneus e iluminação em perfeitas condições;
- f) equipamento de tacógrafo devidamente aferido e lacrado.

4.8.4 O veículo deverá apresentar-se **limpo e higienizado diariamente**, antes do início de cada rota, abrangendo a **limpeza interna dos bancos, piso, janelas e corrimãos**, bem como a **remoção de resíduos** deixados por passageiros no turno anterior.

4.8.5 A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que necessário, a **desinfecção completa do interior do veículo**, utilizando produtos adequados e autorizados pelos órgãos sanitários, especialmente em casos de transporte de alunos com sintomas gripais ou doenças contagiosas.

4.8.6 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar **vistoria in loco** nos veículos, verificando as condições de segurança, limpeza, conforto e manutenção. O descumprimento das condições aqui previstas poderá ensejar **advertência, glosa de valores, substituição do veículo** ou, em caso de reincidência, **rescisão contratual**, conforme as disposições deste Termo de Referência e do contrato.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A presente contratação fundamenta-se no dever constitucional do Poder Público de **assegurar o direito à educação e o acesso universal e igualitário à escola**, conforme previsto nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, bem como na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996) e demais normas que regem o transporte escolar.

5.1.1 O Município de Ipiranga do Norte – MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, mantém sob sua responsabilidade o transporte diário de alunos residentes na zona rural e em comunidades mais distantes até as unidades escolares da sede municipal e adjacências. A prestação desse serviço é essencial para garantir o **pleno acesso, permanência e frequência dos estudantes às aulas**, evitando a evasão escolar e assegurando a continuidade do processo de ensino-aprendizagem.

5.1.2 A linha **Sinop** atende alunos que necessitam deslocar-se diariamente até instituições educacionais, em trajetos de longa distância e sob condições climáticas severas, típicas da região norte mato-grossense, caracterizada por **altas temperaturas**. Por essa razão, torna-se indispensável à utilização de **veículo dotado de ar-condicionado**, garantindo conforto térmico, segurança e dignidade aos estudantes durante o percurso.

5.1.3 A contratação visa, portanto, à **locação de veículo tipo ônibus escolar**, com **motorista, monitor e combustível inclusos**, devidamente equipado e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e das Resoluções do CONTRAN, para atender de forma contínua, segura e eficiente a demanda da



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

referida linha.

5.1.4 O transporte escolar é componente essencial da política educacional municipal, funcionando como instrumento de **equidade social**, ao permitir que estudantes de áreas afastadas ou com dificuldades de acesso à escola tenham assegurado seu direito à educação pública e gratuita, em condições adequadas de conforto, segurança e pontualidade.

5.1.5 Assim, a presente contratação justifica-se pela **necessidade de garantir o funcionamento regular do calendário letivo**, a **redução da evasão escolar**, a **melhoria da assiduidade** e a **proteção da integridade física dos alunos**, assegurando que todos possam se deslocar até as unidades de ensino com **segurança, conforto e eficiência operacional**.

6. DA SOLUÇÃO CONFORME O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E AS SUAS VARIÁVEIS:

6.1 A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar**, mediante **locação de veículo tipo ônibus escolar**, com **motorista, monitor e fornecimento de combustível**, de modo a garantir o transporte diário, seguro e confortável dos alunos atendidos pela linha **Sinop**, durante o período letivo.

6.2 O serviço será executado com **veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados**, dotado de **ar-condicionado**, em **perfeito estado de conservação**, com **ano de fabricação igual ou superior a 2018**, e devidamente licenciado na categoria “Aluguel”, conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro e das Resoluções do CONTRAN.

6.3 A contratação visa atender, de forma contínua e eficiente, às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, garantindo o **acesso e a permanência dos alunos na rede pública de ensino**, principalmente aqueles residentes em áreas rurais e comunidades mais distantes do perímetro urbano.

6.4 Optou-se pela execução do contrato na forma de **prestação de serviço continuado**, com **pagamento mensal**, considerando a quilometragem percorrida, as rotas estabelecidas e a demanda efetiva de transporte escolar. Essa sistemática assegura **melhor controle orçamentário, racionalização dos gastos públicos e otimização da gestão operacional**.

6.5 A escolha pela realização do certame na modalidade **Pregão Eletrônico**, com **vigência contratual de até 12 (doze) meses**, fundamenta-se na busca pela **ampla competitividade, transparência, eficiência administrativa e economicidade**, conforme determina a Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6 Considerando o **levantamento de mercado** realizado pela Administração, foram observados parâmetros técnicos e valores compatíveis com as práticas atuais do setor, priorizando a **qualidade do serviço**, a **segurança dos alunos transportados** e o **atendimento às normas legais e pedagógicas que regem o transporte escolar**.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 O objeto deste Termo de Referência será recebido e aceito pela **CONTRATANTE** após a verificação do **cumprimento integral de todas as especificações técnicas, condições operacionais e exigências de segurança**, especialmente quanto ao estado do veículo, à atuação do motorista e do monitor, e à regularidade dos serviços prestados.

7.2 Recebimento Provisório:

I - O recebimento provisório ocorrerá **ao final de cada dia de transporte escolar**, mediante registro e assinatura do **Relatório de Viagem Escolar** pelo **fiscal designado pela CONTRATANTE**, atestando a realização integral das rotas, a quilometragem percorrida, o cumprimento dos horários, o comportamento adequado dos profissionais e a inexistência de ocorrências que comprometam a segurança dos alunos ou a regularidade do serviço.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

7.3 Recebimento Definitivo:

II - O recebimento definitivo será formalizado pelo **fiscal do contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a apresentação da **Nota Fiscal** pela CONTRATADA, e condiciona-se à:

- a)** Confirmação de que o serviço foi executado **em total conformidade com o itinerário e horários estabelecidos** pela Secretaria Municipal de Educação e com as condições previstas neste Termo de Referência;
- b)** Verificação de que o **ônibus disponibilizado** atendeu a todas as exigências, especialmente quanto ao **ano de fabricação (igual ou superior a 2018)**, **presença de ar-condicionado em pleno funcionamento**, **capacidade mínima de 44 passageiros sentados**, e demais **itens de segurança obrigatórios**;
- c)** Constatação de que o **motorista** e o **monitor** atuaram conforme suas atribuições, apresentando-se devidamente uniformizados, identificados e mantendo **conduta ética, atenciosa e segura** com os alunos;
- d)** Avaliação e aprovação dos **Relatórios de Viagem Escolar**, devidamente preenchidos, contendo quilometragem aferida, horários de início e término das rotas, ocorrências e assinatura do fiscal responsável;
- e)** Ausência de registros de **descumprimento contratual**, como atrasos injustificados, falta de monitor, ausência de ar-condicionado, superlotação, más condições do veículo ou qualquer situação que tenha comprometido a segurança e o conforto dos estudantes.

7.4 Caso sejam identificadas **não conformidades ou falhas na prestação do serviço**, a CONTRATANTE registrará a ocorrência em relatório próprio, **notificará a CONTRATADA** e poderá aplicar as **sanções administrativas previstas em contrato**, bem como realizar **glosa proporcional dos valores** referentes aos serviços não executados ou executados em desacordo com as condições contratuais.

7.5 A autorização para o transporte escolar emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito competente deverá ser **afixada na parte interna do veículo, em local visível aos passageiros e à fiscalização**, contendo, obrigatoriamente, a **lotação máxima permitida**, sendo **vedada a condução de alunos em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante e registrada no documento do veículo**.

7.6 Os serviços objeto deste Termo serão **prestados para atendimento dos alunos residentes no Município de Ipiranga do Norte/MT, na zona rural limítrofe aos municípios de Sinop e Tabaporã (Americana do Norte)**, sendo o **transporte realizado exclusivamente para instituições de ensino localizadas no município de Sinop/MT**.

7.7 O **trajeto a ser atendido** compreenderá o percurso que se inicia nas **propriedades rurais localizadas no território de Ipiranga do Norte**, com alunos matriculados em escolas de Sinop - MT, abrangendo as seguintes localidades e demais estabelecimentos situados na região: **Fazenda Terra Nostra, Fazenda Caremar, Fazenda Guanandi, Fazenda Alvorada, Madeireira Guanandi**, entre outras próximas pertencentes a este município.

7.8 O pagamento dos serviços será efetuado **com base na quilometragem efetivamente executada no mês**, conforme **trajeto e rotas definidas pela Secretaria Municipal de Educação**, respeitando o limite máximo de **220 km diários (ida e volta)** — sendo **110 km por trajeto percorrido** — de acordo com o mapeamento e aferição realizados pela referida Secretaria.

7.9 O período de atendimento compreenderá aproximadamente **205 (duzentos e cinco) dias letivos**, podendo ser ajustado conforme o **calendário escolar oficial do Município** e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a efetiva prestação dos serviços e mediante apresentação da documentação comprobatória exigida neste Termo de Referência.

8.2 A CONTRATADA deverá emitir **Nota Fiscal/Fatura mensal**, em nome da CONTRATANTE, com base na **quilometragem total executada e aferida no período**, conforme os Relatórios de Viagem devidamente atestados pelo fiscal do contrato.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

8.3 Para o processamento do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao setor competente da **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura** contendo o número do contrato, o período de medição e o detalhamento da quilometragem total executada no mês;
- b) Cópias dos Relatórios de Viagem**, devidamente preenchidos e assinados pelo motorista e pelo fiscal designado;
- c)** Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que deverão estar válidos na data do pagamento.

8.4 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de **atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato**. O ateste ocorrerá após a verificação de que a totalidade do serviço descrito na Ordem de Fornecimento foi executada, aprovada e está em conformidade com o Termo de Referência.

8.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, conforme informado em sua proposta.

8.6 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.6.1 Constatando-se situação de irregularidade do contratado será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.6.2 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.7 Os valores das Notas Fiscais estarão sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.8 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pela **CONTRATANTE**, que será o **Fiscal do Contrato**, nomeado através da Portaria n.º 782/2025.

9.2 Compete ao Fiscal do Contrato:

- a)** Ser o canal oficial de comunicação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** para todos os assuntos técnicos e operacionais relativos à execução do serviço.
- b)** Emitir as **Ordens de Fornecimento (OF)** e encaminhá-las à **CONTRATADA**.
- c)** Realizar, a qualquer tempo, a inspeção dos veículos para verificar se atendem às especificações exigidas neste Termo.
- d)** Atestar a execução dos serviços por meio da análise e assinatura dos Relatórios de Viagem e da Nota Fiscal.
- e)** Registrar em relatório próprio todas as ocorrências, falhas e não conformidades identificadas durante a prestação dos serviços.
- f)** Notificar a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades e solicitar as devidas providências.
- g)** Encaminhar à autoridade superior os relatórios e notificações para a eventual aplicação de sanções contratuais.

9.3 A **CONTRATADA** deverá facilitar e garantir ao fiscal do contrato pleno acesso a todas as informações, documentos e locais necessários para o desempenho de suas atividades de fiscalização.

9.4 A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a responsabilidade total e exclusiva da **CONTRATADA** pela perfeita execução do objeto, incluindo o cumprimento de todas as obrigações legais, sejam elas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou de segurança.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1 DA CONTRATANTE:

10.1.1 Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais aplicáveis ao contrato, observando integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

10.1.2 Garantir a existência de **dotação orçamentária e recursos financeiros** necessários para o custeio dos serviços contratados, assegurando o pagamento dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.3 Proceder à **liquidação e pagamento mensal** das faturas apresentadas pela CONTRATADA, observadas as condições e prazos previstos neste Termo de Referência e no contrato.

10.1.4 Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos serviços por meio da Secretaria Municipal de Educação ou unidade competente, designando formalmente o **fiscal do contrato**, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.5 Zelar pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, exigindo que a CONTRATADA mantenha, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

10.1.6 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução adequada do transporte escolar, incluindo rotas, horários, número de alunos, pontos de embarque e desembarque, e quaisquer alterações previamente comunicadas.

10.1.7 Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou ocorrências que prejudiquem a prestação dos serviços, determinando os prazos para saneamento das pendências.

10.1.8 Adotar as **medidas administrativas cabíveis**, inclusive aplicação de penalidades, quando constatadas infrações contratuais ou descumprimento das obrigações estabelecidas.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 Além das responsabilidades inerentes à natureza do serviço e das demais cláusulas deste Termo de Referência e do contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o serviço de transporte escolar em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e nas orientações da Secretaria Municipal de Educação, assegurando regularidade, pontualidade, segurança e conforto aos alunos transportados.

b) Manter, durante toda a vigência do contrato, plena capacidade técnica, operacional e logística para atender à demanda da CONTRATANTE, com disponibilidade imediata de veículo substituto, sempre que necessário.

c) Disponibilizar veículo que atenda rigorosamente a todas as características exigidas, incluindo ano de fabricação igual ou superior a 2018, presença de ar-condicionado em pleno funcionamento, equipamentos de segurança, conforto e acessibilidade, mantendo-os em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene.

d) Apresentar o veículo no ponto de partida estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente limpo, higienizado, abastecido e pronto para início do percurso diário.

e) Cumprir rigorosamente os itinerários, horários e orientações da CONTRATANTE, comunicando de imediato ao fiscal do contrato qualquer intercorrência que possa afetar o serviço.

f) Providenciar a substituição do veículo, em caso de pane mecânica, sinistro ou impossibilidade de continuidade, por outro de padrão igual ou superior, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

g) Disponibilizar motorista devidamente habilitado (CNH categoria "D" ou "E"), com Curso Especializado para Transporte Escolar conforme Resolução CONTRAN n.º 789/2020 ou norma que a substitua.

h) Garantir que o motorista e o monitor se apresentem devidamente uniformizados e identificados, mantendo conduta profissional, ética e respeitosa com alunos, servidores e fiscalização.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

- i) Disponibilizar monitor escolar, responsável por acompanhar os alunos durante todo o trajeto, auxiliar no embarque e desembarque, zelar pela disciplina e comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência.
- j) Manter quadro de motoristas e monitores suficiente para atender à execução ininterrupta do contrato, incluindo períodos de férias, licenças ou afastamentos.
- k) Substituir imediatamente, mediante solicitação da fiscalização, qualquer funcionário cuja atuação seja considerada inadequada, imprudente ou incompatível com as funções exercidas.
- l) Assumir integralmente todas as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias relativas aos seus empregados, inexistindo qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- m) Arcar com todos os custos e despesas decorrentes da execução do serviço, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, pneus, pedágios, seguros obrigatórios, encargos trabalhistas, materiais de limpeza e quaisquer outros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- n) Manter vigentes, durante toda a execução contratual, as apólices de **Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)** e **Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V)**, apresentando comprovação sempre que solicitado.
- o) Manter atualizadas todas as licenças, autorizações e documentações exigidas pela legislação de trânsito, transporte e contratos administrativos.
- p) Indicar formalmente um **preposto** para atuar como representante da empresa perante a CONTRATANTE, com poderes para receber notificações e resolver todas as questões operacionais do contrato.
- q) Cumprir rigorosamente as normas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas Resoluções do CONTRAN, mantendo o veículo em condições adequadas de trafegabilidade.
- r) Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou aos alunos, decorrentes de culpa, dolo ou negligência na execução do serviço.
- s) Manter o veículo em conformidade com as exigências de segurança, incluindo cintos de segurança individuais, extintor, triângulo, macaco, estepe em bom estado e faixas refletivas externas.
- t) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, renovando as certidões sempre que expirarem.
- u) Não contratar, durante a vigência contratual, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente, fiscal ou gestor da CONTRATANTE, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- v) Autorizar a CONTRATANTE a reter ou descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes a danos, glosas, multas ou prejuízos apurados em decorrência de falhas na execução contratual.
- w) Responder pelos vícios, falhas ou irregularidades na execução do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo das penalidades previstas em contrato.

11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

11.1 A aferição dos serviços prestados será realizada com base na **execução efetiva das rotas contratadas**, tomando como unidade de medida o **quilômetro rodado**, conforme o trajeto previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação e constante do Mapa de Linha aprovado.

11.2 A medição considerará exclusivamente o percurso **de transporte efetivo dos alunos**, compreendido entre o ponto inicial (local de embarque do primeiro aluno) e o ponto final (local de desembarque do último aluno), conforme itinerário estabelecido pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único: O deslocamento do veículo da garagem da CONTRATADA até o ponto inicial de embarque, bem como o retorno à garagem após o término do trajeto, **não será objeto de medição ou pagamento**, sendo considerado custo operacional da CONTRATADA.

11.3 A quilometragem aferida será apurada mediante **relatórios mensais de acompanhamento** elaborados pela



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, os quais conterão o registro diário das rotas executadas, horários de saída e chegada, e eventuais intercorrências.

11.4 Para fins de controle e conferência, o **odômetro do veículo** será utilizado como referência primária de medição, podendo a CONTRATANTE utilizar meios complementares de verificação, como mapas de rota, planilhas de controle, GPS, aplicativos de rastreamento ou registros escolares de frequência.

11.5 O relatório mensal de aferição deverá conter, no mínimo:

- a) Identificação da rota e do veículo;
- b) Nome do motorista e do monitor;
- c) Dias efetivamente trabalhados no mês;
- d) Quilometragem total percorrida;
- e) Ocorrências registradas durante o período (faltas, interrupções, substituições, atrasos, etc.);
- f) Assinatura do fiscal ou responsável técnico da Secretaria Municipal de Educação.

11.6 A assinatura do relatório de aferição pela fiscalização da CONTRATANTE representará o **atesto provisório da execução dos serviços**, servindo como base para a liquidação da despesa e o pagamento mensal.

11.7 O pagamento somente será processado mediante a apresentação da **Nota Fiscal acompanhada do relatório mensal devidamente conferido e assinado** pelo fiscal do contrato. O descumprimento dessa exigência ou a constatação de divergências nos dados apresentados implicará na **retenção do pagamento** até a devida regularização.

11.8 A CONTRATANTE reserva-se o direito de glosar ou descontar dos valores devidos as quantidades não executadas, dias de ausência de prestação do serviço ou quilômetros não comprovadamente percorridos, conforme apuração da fiscalização.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser solicitados a Prefeitura municipal de Ipiranga do Norte - MT, departamento de licitação, WhatsApp (66) 9.9206-7404 ou e-mail: licitação@ipirangadonorte.mt.gov.br.

ANDRESSA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA

Assessor Administrativo

Portaria n.º 105/2022



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025.

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE P. ELETRÔNICO N.º041/2025	TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"
PROPONENTE:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	
Telefone:	Email:	
Conta Corrente:	Agência:	Banco:

Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Valor total da proposta: R\$ ____ (_____).

Prazo de pagamento: Conforme Edital.

O item ofertado deve ser entregue conforme Termo de Referência constante no pregão eletrônico n.º 041/2025.

Os preços contidos na proposta ofertada por escrita estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, bem como, garantia de que o item licitado será substituído, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

Localidade, ____ de _____ de _____.

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura

**** (Este documento deverá ser anexado junto aos documentos de Habilitação na plataforma eletrônica)**



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72**

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar n.º 123/2006)**

Eu, _____, R.G. n.º _____, CPF/MF
n.º _____, representante da empresa
_____, CNPJ/MF n.º _____, solicitamos na condição
de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação no **PREGÃO
ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM N.º 041/2025**, seja dado o tratamento
diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º. 123/2006.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º
da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações.**

Como prova da referida condição, apresentamos os documentos anexos:

**1) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de
Registro do Comércio - DNRC.**

Ipiranga do Norte, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa

RG:

CFP/MF:

CNPJ da Empresa:

****(Este documento deverá ser anexado junto aos documentos de Habilitação na plataforma eletrônica)**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025

A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, o Sr. _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 041/2025, declaramos sob as penas da lei, que:

- a)** Não possui em seu quadro societário servidores públicos do Poder Executivo Municipal, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
- b)** Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- c)** Recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos itens nele estabelecidos.
- d)** Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em inexistir qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- e)** Sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Projeto Básico.
- f)** Concorde com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;
- g)** Tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano.

Razão Social – CNPJ

Representante Legal e Assinatura

**** (Este documento deverá ser anexado junto aos documentos de Habilitação na plataforma eletrônica)**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO V

MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2025

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Juliano Berticelli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º xxx.621.491-xx, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxx82xx-x - SSP/MT, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa , inscrita no CNPJ sob o n.º , e Inscrição Estadual n.º estabelecida a , n.º , bairro , no município de , CEP: , neste ato representada pelo Sr. , portador da Cédula de Identidade RG n.º SSP/___ e CPF/MF n.º , doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 041/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Executar o Transporte de Alunos da Zona Rural deste município de Ipiranga do Norte - MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 041/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A execução dos serviços deverão ser realizadas de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01					R\$	R\$
TOTAL: R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços de transporte escolar será realizada de forma **contínua, regular e conforme as rotas previamente estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação**, observando rigorosamente os horários e itinerários definidos.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

4.2 É vedada qualquer **alteração de rota, itinerário, ponto de embarque ou desembarque** sem autorização prévia e expressa do Município.

4.3 A prestação dos serviços não implicará em vínculo empregatício entre os empregados da Detentora da Ata e a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade da Detentora da Ata todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias decorrentes da execução do contrato.

4.4 O motorista e o monitor envolvidos na execução dos serviços deverão estar **devidamente uniformizados e identificados com crachá visível**, mantendo conduta profissional e respeitosa durante o transporte dos alunos.

4.5 O veículo deverá estar **em perfeitas condições de uso, segurança e higiene**, com manutenção preventiva em dia e substituição imediata em caso de pane, acidente ou qualquer dano que comprometa a segurança dos passageiros, sem ônus adicional ao Município.

4.6 A Detentora da Ata deverá **manter frota compatível com as rotas contratadas**, assegurando a disponibilidade de veículos reservas para cobertura de eventuais imprevistos, garantindo a continuidade ininterrupta do serviço.

4.7 O veículo utilizado deverá possuir **equipamentos obrigatórios de segurança, cintos de segurança em todos os assentos, tacógrafo, extintor, iluminação e sinalização em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN**, bem como documentação regularizada junto aos órgãos competentes.

4.8 O motorista deverá possuir **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou “E”**, curso especializado em **Transporte Coletivo de Passageiros** e experiência comprovada na condução de transporte escolar.

4.9 Os veículo deverá estar segurado com **Apólice de Seguro Total e de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)**, garantindo cobertura integral para eventuais danos pessoais ou materiais que venham a ocorrer durante o serviço.

4.10 O controle da execução será realizado por meio de **relatórios diários de frequência e quilometragem**, elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, os quais servirão de base para a aferição e o pagamento mensal.

4.11 O cômputo da quilometragem terá início no ponto de embarque do primeiro aluno e término no local de desembarque do último aluno, conforme itinerário da rota estabelecida pelo Município. O deslocamento do veículo da garagem até o ponto inicial de embarque e o retorno após o término do percurso será de responsabilidade e ônus exclusivo da Detentora da Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 041/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento à Detentora da Ata será efetuado **mensalmente**, mediante a comprovação da execução dos serviços contratados, conforme rotas, horários e quilometragens efetivamente realizadas no período, atestadas pelo fiscal do contrato.

6.2 Para fins de liquidação da despesa, a Detentora da Ata deverá apresentar, até o quinto dia útil do mês



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

subsequente à prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura** emitida em nome do Município de Ipiranga do Norte – MT, contendo o número do contrato e o detalhamento da quilometragem total executada no mês;
- b) Relatórios de Viagem/Frequência** devidamente preenchidos e assinados pelo motorista e pelo fiscal da Secretaria Municipal de Educação, atestando a conformidade da execução;
- c) Certidões atualizadas de regularidade fiscal e trabalhista**, incluindo CND do INSS, CRF do FGTS e CNDT, válidas na data do pagamento.

6.3 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, por meio de **depósito bancário em conta corrente de titularidade da Detentora da Ata**, preferencialmente mantida em bancos oficiais (Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal), sendo de responsabilidade da Detentora da Ata quaisquer tarifas bancárias incidentes.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver **pendências contratuais, penalidades aplicadas ou irregularidades fiscais**, sem que isso gere direito a reajuste, indenização ou correção monetária.

6.5 Eventuais **multas ou glosas** aplicadas em decorrência de descumprimentos contratuais serão descontadas dos pagamentos devidos no mês correspondente.

6.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em **moeda corrente nacional** e conter o **CNPJ idêntico ao constante da documentação apresentada no processo licitatório**.

6.7 O pagamento somente será liberado após a verificação de que o serviço foi executado em **conformidade com todas as especificações contratuais e legais**, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou,

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços de transporte escolar, por meio de servidor designado, registrando eventuais ocorrências e conformidades;

8.1.2 Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no termo de referência, comunicando à Detentora da Ata por escrito;

8.1.3 Fornecer à Detentora da Ata todas as informações necessárias à correta execução dos serviços, como rotas, horários, pontos de embarque e desembarque;

8.1.4 Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro do prazo estipulado, após o ateste da Nota Fiscal e conferência dos Relatórios de Viagem;

8.1.5 Notificar formalmente a Detentora da Ata sobre quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, concedendo prazo para correção;

8.1.6 Zelar pela boa execução da ata, fiscalizando a qualidade do serviço, as condições dos veículos e a conduta dos motoristas e monitores;

8.1.7 Comunicar previamente eventuais alterações de itinerário, rotas ou horários, quando necessárias ao interesse público.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Executar os serviços de transporte escolar em total conformidade com as especificações do Termo de Referência, rotas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

8.2.2 Disponibilizar veículos com ano de fabricação **não inferior a 2018**, em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, devidamente equipados com **ar-condicionado** e demais itens obrigatórios;

8.2.3 Fornecer motoristas devidamente **habilitados (CNH categoria D ou E)** e com curso específico para transporte coletivo de passageiros, bem como **monitores** para acompanhamento e segurança dos alunos;

8.2.4 Garantir a substituição imediata de veículos ou profissionais em caso de falha mecânica, acidente, ausência ou qualquer irregularidade, sem ônus adicional ao Município;

8.2.5 Arcar integralmente com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários;

8.2.6 Manter vigentes as apólices de **Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)** e **Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V)** durante toda a vigência da ata;

8.2.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração, aos alunos transportados ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, culpa ou dolo de seus empregados;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

8.2.8 Manter, durante a vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.9 Cumprir rigorosamente a legislação de trânsito e as normas emanadas dos órgãos competentes;

8.2.10 Substituir de imediato qualquer motorista, monitor ou veículo cuja atuação ou condição seja considerada inadequada pela fiscalização;

8.2.11 Não estabelecer vínculo empregatício de seus colaboradores com o Município, sendo de sua exclusiva responsabilidade todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias;

8.2.12 Apresentar o veículo devidamente identificado, limpo, abastecido e pronto para o início do trajeto, observando o horário de saída definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais para a execução dos serviços de transporte escolar, tais como prazos de início e término, rotas, horários, obrigações das partes, critérios de pagamento, penalidades e demais condições de execução, encontram-se estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 041/2025 e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, devendo ser integralmente observadas pela FORNECEDORA.

13.2 A FORNECEDORA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13.3 É vedado o acréscimo de quantitativos de serviços além do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, salvo mediante justificativa técnica e autorização formal da autoridade competente.

13.4 A assinatura desta Ata não implica em obrigação de contratação imediata por parte do MUNICÍPIO, servindo o registro de preços apenas como instrumento para futuras contratações, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

13.5 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de segurança no transporte escolar, o Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e demais legislações pertinentes, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, ____ de ____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Prefeito Municipal

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ---/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE – MT E A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **Juliano Berticelli**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º xxx.621.491-xx, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxx82xx-x - SSP/MT, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º _____, com endereço na _____, n.º _____, CEP: _____ neste ato representada por seu Sócio Proprietário _____, brasileiro, ESTADO CIVIL, empresário, portador do CPF/MF sob o n.º _____ e RG n.º _____ SSP/_____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, considerando a formalização do Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 041/2025 e Processo Administrativo n.º 134/2025, e conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais alterações, e regulamentações específicas instituídas no âmbito municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é “**Contratação de Empresa Especializada para Executar o Transporte de Alunos da Zona Rural deste município de Ipiranga do Norte - MT**”.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento dos serviços constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.4 Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2.2 O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

2.4 Nos preços acima estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da Contratada com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de _____ até _____, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO:

7.1 O objeto deste contrato será recebido e aceito pela CONTRATANTE após a verificação do cumprimento integral de todas as especificações técnicas, condições operacionais e exigências de segurança, especialmente quanto ao estado do veículo, à atuação do motorista e do monitor, e à regularidade dos serviços prestados.

7.2 Recebimento Provisório:

I - O recebimento provisório ocorrerá ao final de cada dia de transporte escolar, mediante registro e assinatura do Relatório de Viagem Escolar pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, atestando a realização integral das rotas, a quilometragem percorrida, o cumprimento dos horários, o comportamento adequado dos profissionais e a inexistência de ocorrências que comprometam a segurança dos alunos ou a regularidade do serviço.

7.3 Recebimento Definitivo:

II - O recebimento definitivo será formalizado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, e condiciona-se à:

- a)** Confirmação de que o serviço foi executado em total conformidade com o itinerário e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e com as condições previstas neste Termo de Referência;
- b)** Verificação de que o ônibus disponibilizado atendeu a todas as exigências, especialmente quanto ao ano de fabricação (igual ou superior a 2018), presença de ar-condicionado em pleno funcionamento, capacidade mínima de 44 passageiros sentados, e demais itens de segurança obrigatórios;
- c)** Constatação de que o motorista e o monitor atuaram conforme suas atribuições, apresentando-se devidamente uniformizados, identificados e mantendo conduta ética, atenciosa e segura com os alunos;
- d)** Avaliação e aprovação dos Relatórios de Viagem Escolar, devidamente preenchidos, contendo quilometragem aferida, horários de início e término das rotas, ocorrências e assinatura do fiscal responsável;
- e)** Ausência de registros de descumprimento contratual, como atrasos injustificados, falta de monitor, ausência de ar-condicionado, superlotação, más condições do veículo ou qualquer situação que tenha comprometido a segurança e o conforto dos estudantes.

7.4 Caso sejam identificadas não conformidades ou falhas na prestação do serviço, a CONTRATANTE registrará a ocorrência em relatório próprio, notificará a CONTRATADA e poderá aplicar as sanções administrativas previstas em contrato, bem como realizar glosa proporcional dos valores referentes aos serviços não executados ou executados em desacordo com as condições contratuais.

7.5 A autorização para o transporte escolar emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito competente deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível aos passageiros e à fiscalização, contendo, obrigatoriamente, a lotação máxima permitida, sendo vedada a condução de alunos em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante e registrada no documento do veículo.

7.6 Os serviços objeto deste Termo serão prestados para atendimento dos alunos residentes no Município de Ipiranga do Norte/MT, na zona rural limítrofe aos municípios de Sinop e Tabaporã (Americana do Norte), sendo o transporte realizado exclusivamente para instituições de ensino localizadas no município de Sinop/MT.

7.7 O trajeto a ser atendido compreenderá o percurso que se inicia nas propriedades rurais localizadas no território de Ipiranga do Norte, com alunos matriculados em escolas de Sinop - MT, abrangendo as seguintes localidades e demais estabelecimentos situados na região: Fazenda Terra Nostra, Fazenda Caremar, Fazenda Guanandi, Fazenda Alvorada, Madeireira Guanandi, entre outras próximas pertencentes a este município.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

7.8 O pagamento dos serviços será efetuado com base na quilometragem efetivamente executada no mês, conforme trajeto e rotas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o limite máximo de 220 km diários (ida e volta) — sendo 110 km por trajeto percorrido — de acordo com o mapeamento e aferição realizados pela referida Secretaria.

7.9 O período de atendimento compreenderá aproximadamente 205 (duzentos e cinco) dias letivos, podendo ser ajustado conforme o calendário escolar oficial do Município e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

7.10 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a efetiva prestação dos serviços e mediante apresentação da documentação comprobatória exigida neste Termo de Referência.

7.11 Do Pagamento:

7.11.1 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura mensal, em nome da CONTRATANTE, com base na quilometragem total executada e aferida no período, conforme os Relatórios de Viagem devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

7.11.2 Para o processamento do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura contendo o número do contrato, o período de medição e o detalhamento da quilometragem total executada no mês;
- b) Cópias dos Relatórios de Viagem, devidamente preenchidos e assinados pelo motorista e pelo fiscal designado;
- c) Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que deverão estar válidos na data do pagamento.

7.11.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. O ateste ocorrerá após a verificação de que a totalidade do serviço descrito na Ordem de Fornecimento foi executada, aprovada e está em conformidade com o Termo de Referência.

7.11.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, conforme informado em sua proposta.

7.11.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.11.6 Constatando-se situação de irregularidade do contratado será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11.8 Os valores das Notas Fiscais estarão sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.11.9 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Do Reajuste:

5.1.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis.

5.1.2 Após os primeiros 12 (doze) meses, e desde que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, em conformidade com a legislação vigente, do Índice INPC.

5.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

5.1.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.1.8 A instrumentalização do reajuste contratual será realizada por meio de termo de apostilamento.

5.2 Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

5.2.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

5.2.2 Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

5.2.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

5.2.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato.

5.2.5 Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro do **CONTRATADO**, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

5.2.6 O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

5.2.7 Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução contrato, devidamente justificado e demonstrado pelo **CONTRATADO**.

5.2.8 Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade.

5.2.9 Os reajustes e reequilíbrios serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

5.2.10 Os reajustes e reequilíbrios dos preços não ficarão adstritos a aumento, devendo a **CONTRATADA** repassar a **CONTRATANTE** as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

5.2.10.1 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela **CONTRATADA** ou requeridas pelo **CONTRATANTE**.

5.2.11 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n.º 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

5.2.12 É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

5.3 Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Disposições Gerais:

6.1.1 O objeto deste Contrato consiste na prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, em rotas previamente definidas pela CONTRATANTE, utilizando ônibus escolar com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, vedada a utilização de micro-ônibus.

6.1.2 O serviço incluirá o fornecimento de motorista devidamente habilitado, monitor escolar, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro total e demais encargos operacionais, trabalhistas e previdenciários, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

6.1.3 O transporte deverá ser realizado de forma segura, pontual e contínua, obedecendo rigorosamente às rotas, horários e orientações definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2. Das Características e Condições dos Veículos:

6.2.1 O veículo disponibilizado deverá ser do tipo ônibus escolar, **com ano de fabricação igual ou superior a 2018, em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e higiene.**

6.2.2 O veículo deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes especificações mínimas:

- a) Capacidade mínima para 44 passageiros sentados**, sendo **vedado o transporte de alunos em pé**;
- b) Sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento**, dimensionado de forma a garantir conforto térmico adequado durante todo o trajeto, considerando as altas temperaturas típicas da região;
- c) Poltronas estofadas e individuais, com cintos de segurança em todos os assentos**;
- d) Pintura e identificação padrão de transporte escolar**, conforme legislação vigente;
- e) Equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas Resoluções do CONTRAN**;
- f) Condições adequadas de limpeza interna e externa, apresentando-se higienizado diariamente antes do início da rota**;
- g) Itens de segurança obrigatórios (extintor, macaco, triângulo, estepe em condições de uso e faixas refletivas).**

6.3. Dos Motoristas:

6.3.1 O motorista deverá possuir **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou “E”**, dentro do prazo de validade, e **Curso Especializado para Transporte de Passageiros Escolares**, conforme Resolução CONTRAN n.º 789/2020 ou norma que a substitua.

6.3.2 Deverá apresentar **certidão negativa de antecedentes criminais** (estadual e federal), **conduta compatível com a função e trato respeitoso com alunos e servidores.**

6.3.3 O motorista deverá estar **uniformizado e identificado**, mantendo postura adequada e obedecendo integralmente às normas de trânsito e segurança.

6.4. Do Monitor:

6.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar **monitor(a)** em todos os veículos utilizados no transporte escolar.

6.4.2 O monitor deverá:

- a) Acompanhar os alunos durante todo o trajeto**;
- b) Auxiliar no embarque e desembarque, garantindo a segurança das crianças**;
- c) Zelar pela disciplina e pelo uso correto dos cintos de segurança**;
- d) Comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência durante o transporte.**

6.4.3 O monitor deverá apresentar **documento de identificação com foto e CPF, certidão negativa de antecedentes criminais.**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

6.5. Da Operação das Rotas

6.5.1 O veículo deverá cumprir rigorosamente as **rotas e horários estabelecidos** pela Secretaria Municipal de Educação, sendo vedadas alterações sem autorização prévia da CONTRATANTE.

6.5.2 O embarque e desembarque dos alunos deverão ocorrer **somente nos pontos previamente definidos**, em locais seguros e de fácil acesso.

6.5.3 Em caso de **pane, acidente ou impossibilidade de continuidade do serviço**, a CONTRATADA deverá providenciar **veículo substituto com as mesmas características ou superiores**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

6.5.4 O transporte será realizado **em vias urbanas e rurais pavimentadas ou cascalhadas**, conforme o itinerário da **Linha Sinop**, observando sempre as condições de segurança e trafegabilidade.

6.6. Do Seguro Obrigatório (RCO)

6.6.1 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, apólice de **Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO)** vigente, com **comprovante de pagamento do prêmio**, contemplando cobertura para:

- a) Passageiros e tripulantes transportados;
- b) Danos pessoais e materiais a terceiros;
- c) Danos ao veículo e à carga transportada, quando aplicável.

6.6.2 Os valores de cobertura deverão atender, no mínimo, aos limites estabelecidos pela **legislação vigente** e pelos **órgãos reguladores competentes** (DETRAN/MT e AGER/MT).

6.6.3 O **comprovante da apólice e do pagamento do prêmio** deverão ser apresentados junto à documentação de habilitação e renovados sempre que houver substituição ou vencimento da apólice, sob pena de **suspensão da execução do contrato** até a regularização.

6.7 Da Fiscalização e Aferição:

6.7.1 A fiscalização dos serviços será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, que acompanhará a execução e registrará ocorrências, horários e quilometragens percorridas.

6.7.2 O pagamento será efetuado **com base no valor contratado e na efetiva execução das rotas previstas**, mediante **relatório mensal de viagens e frequência dos motoristas e monitores**, atestado pela Secretaria de Educação.

6.7.3 A CONTRATADA deverá manter **controle de quilometragem e registro diário de operação**, disponível à fiscalização sempre que solicitado.

6.8 Das Condições de Segurança, Conforto e Limpeza:

6.8.1 Todos os veículos utilizados na execução do serviço deverão manter-se **em perfeitas condições de conservação, segurança e higiene**, sendo obrigatória a realização de **vistoria periódica** pela CONTRATANTE ou por órgão competente, sempre que solicitado.

6.8.2 O **sistema de ar-condicionado** deverá **permanecer em pleno funcionamento durante toda a operação**, garantindo temperatura interna adequada, sem ruídos excessivos e com manutenção preventiva regular. Qualquer falha no sistema deverá ser reparada **imediatamente**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo.

6.8.3 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA garantir que **todos os itens obrigatórios de segurança** previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas Resoluções do CONTRAN estejam **presentes e em pleno funcionamento**, incluindo:

- a) cintos de segurança em todos os assentos;
- b) extintor de incêndio em condições de uso;
- c) triângulo de sinalização, macaco e estepe em bom estado;
- d) faixas refletivas externas;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

e) sistema de freios, pneus e iluminação em perfeitas condições;

f) equipamento de tacógrafo devidamente aferido e lacrado.

6.8.4 O veículo deverá apresentar-se **limpo e higienizado diariamente**, antes do início de cada rota, abrangendo a **limpeza interna dos bancos, piso, janelas e corrimãos**, bem como a **remoção de resíduos** deixados por passageiros no turno anterior.

6.8.5 A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que necessário, a **desinfecção completa do interior do veículo**, utilizando produtos adequados e autorizados pelos órgãos sanitários, especialmente em casos de transporte de alunos com sintomas gripais ou doenças contagiosas.

6.8.6 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar **vistoria in loco** nos veículos, verificando as condições de segurança, limpeza, conforto e manutenção. O descumprimento das condições aqui previstas poderá ensejar **advertência, glosa de valores, substituição do veículo** ou, em caso de reincidência, **rescisão contratual**, conforme as disposições deste Termo de Referência e do contrato.

6.8.7 A aferição dos serviços prestados será realizada com base na **execução efetiva das rotas contratadas**, tomando como unidade de medida o **quilômetro rodado**, conforme o trajeto previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação e constante do Mapa de Linha aprovado.

6.8.8 A medição considerará exclusivamente o percurso **de transporte efetivo dos alunos**, compreendido entre o ponto inicial (local de embarque do primeiro aluno) e o ponto final (local de desembarque do último aluno), conforme itinerário estabelecido pela CONTRATANTE.

6.8.8.1 O deslocamento do veículo da garagem da CONTRATADA até o ponto inicial de embarque, bem como o retorno à garagem após o término do trajeto, **não será objeto de medição ou pagamento**, sendo considerado custo operacional da CONTRATADA.

6.8.9 A quilometragem aferida será apurada mediante **relatórios mensais de acompanhamento** elaborados pela equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, os quais conterão o registro diário das rotas executadas, horários de saída e chegada, e eventuais intercorrências.

6.8.10 Para fins de controle e conferência, o **odômetro do veículo** será utilizado como referência primária de medição, podendo a CONTRATANTE utilizar meios complementares de verificação, como mapas de rota, planilhas de controle, GPS, aplicativos de rastreamento ou registros escolares de frequência.

6.8.11 O relatório mensal de aferição deverá conter, no mínimo:

a) Identificação da rota e do veículo;

b) Nome do motorista e do monitor;

c) Dias efetivamente trabalhados no mês;

d) Quilometragem total percorrida;

e) Ocorrências registradas durante o período (faltas, interrupções, substituições, atrasos, etc.);

f) Assinatura do fiscal ou responsável técnico da Secretaria Municipal de Educação.

6.8.12 A assinatura do relatório de aferição pela fiscalização da CONTRATANTE representará o **atesto provisório da execução dos serviços**, servindo como base para a liquidação da despesa e o pagamento mensal.

6.8.13 O pagamento somente será processado mediante a apresentação da **Nota Fiscal acompanhada do relatório mensal devidamente conferido e assinado** pelo fiscal do contrato. O descumprimento dessa exigência ou a constatação de divergências nos dados apresentados implicará na **retenção do pagamento** até a devida regularização.

6.8.14 A CONTRATANTE reserva-se o direito de glosar ou descontar dos valores devidos as quantidades não executadas, dias de ausência de prestação do serviço ou quilômetros não comprovadamente percorridos, conforme apuração da fiscalização.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1 As despesas relativas a este Contrato correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme abaixo:

SECRETARIA / PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR ESTIMADO

7.2 Os empenhos relativos ao presente termo aditivo serão realizados pelo regime de estimativa de empenhos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1 As partes deverão cumprir o disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1.1 Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais aplicáveis ao contrato, observando integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

10.1.2 Garantir a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros necessários para o custeio dos serviços contratados, assegurando o pagamento dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.3 Proceder à liquidação e pagamento mensal das faturas apresentadas pela CONTRATADA, observadas as condições e prazos previstos neste Termo de Referência e no contrato.

10.1.4 Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos serviços por meio da Secretaria Municipal de Educação ou unidade competente, designando formalmente o fiscal do contrato, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.5 Zelar pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, exigindo que a CONTRATADA mantenha, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

10.1.6 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução adequada do transporte escolar, incluindo rotas, horários, número de alunos, pontos de embarque e desembarque, e quaisquer alterações previamente comunicadas.

10.1.7 Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou ocorrências que prejudiquem a prestação dos serviços, determinando os prazos para saneamento das pendências.

10.1.8 Adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, quando constatadas infrações contratuais ou descumprimento das obrigações estabelecidas.

10.1.19 Expedir a Ordem de Fornecimento (OF) com todas as informações necessárias para a execução do serviço.

10.2 Obrigações da Contratada (art. 92, XIV, XVI e XVII):

10.2.1 Além das responsabilidades inerentes à natureza do serviço e das demais cláusulas deste Termo de Referência e do contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o serviço de transporte escolar em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e nas orientações da Secretaria Municipal de Educação, assegurando regularidade, pontualidade, segurança e conforto aos alunos transportados.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

- b)** Manter, durante toda a vigência do contrato, plena capacidade técnica, operacional e logística para atender à demanda da CONTRATANTE, com disponibilidade imediata de veículo substituto, sempre que necessário.
- c)** Disponibilizar veículo que atenda rigorosamente a todas as características exigidas, incluindo ano de fabricação igual ou superior a 2018, presença de ar-condicionado em pleno funcionamento, equipamentos de segurança, conforto e acessibilidade, mantendo-os em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene.
- d)** Apresentar o veículo no ponto de partida estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente limpo, higienizado, abastecido e pronto para início do percurso diário.
- e)** Cumprir rigorosamente os itinerários, horários e orientações da CONTRATANTE, comunicando de imediato ao fiscal do contrato qualquer intercorrência que possa afetar o serviço.
- f)** **Providenciar a substituição do veículo**, em caso de pane mecânica, sinistro ou impossibilidade de continuidade, por outro de padrão igual ou superior, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- g)** Disponibilizar motorista devidamente habilitado (CNH categoria “D” ou “E”), com Curso Especializado para Transporte Escolar conforme Resolução CONTRAN n.º 789/2020 ou norma que a substitua.
- h)** Garantir que o motorista e o monitor se apresentem devidamente uniformizados e identificados, mantendo conduta profissional, ética e respeitosa com alunos, servidores e fiscalização.
- i)** Disponibilizar monitor escolar, responsável por acompanhar os alunos durante todo o trajeto, auxiliar no embarque e desembarque, zelar pela disciplina e comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência.
- j)** Manter quadro de motoristas e monitores suficiente para atender à execução ininterrupta do contrato, incluindo períodos de férias, licenças ou afastamentos.
- k)** Substituir imediatamente, mediante solicitação da fiscalização, qualquer funcionário cuja atuação seja considerada inadequada, imprudente ou incompatível com as funções exercidas.
- l)** Assumir integralmente todas as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias relativas aos seus empregados, inexistindo qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- m)** Arcar com todos os custos e despesas decorrentes da execução do serviço, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, pneus, pedágios, seguros obrigatórios, encargos trabalhistas, materiais de limpeza e quaisquer outros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- n)** Manter vigentes, durante toda a execução contratual, as apólices de **Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)** e **Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V)**, apresentando comprovação sempre que solicitado.
- o)** Manter atualizadas todas as licenças, autorizações e documentações exigidas pela legislação de trânsito, transporte e contratos administrativos.
- p)** Indicar formalmente um **preposto** para atuar como representante da empresa perante a CONTRATANTE, com poderes para receber notificações e resolver todas as questões operacionais do contrato.
- q)** Cumprir rigorosamente as normas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas Resoluções do CONTRAN, mantendo o veículo em condições adequadas de trafegabilidade.
- r)** Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou aos alunos, decorrentes de culpa, dolo ou negligência na execução do serviço.
- s)** Manter o veículo em conformidade com as exigências de segurança, incluindo cintos de segurança individuais, extintor, triângulo, macaco, estepe em bom estado e faixas refletivas externas.
- t)** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, renovando as certidões sempre que expirarem.
- u)** Não contratar, durante a vigência contratual, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente, fiscal ou gestor da CONTRATANTE, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

v) Autorizar a CONTRATANTE a reter ou descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes a danos, glosas, multas ou prejuízos apurados em decorrência de falhas na execução contratual.

w) Responder pelos vícios, falhas ou irregularidades na execução do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo das penalidades previstas em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, através da Portaria n.º 782/2025.

11.2 Compete ao Fiscal do Contrato:

a) Ser o canal oficial de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para todos os assuntos técnicos e operacionais relativos à execução do serviço.

b) Realizar, a qualquer tempo, a inspeção dos veículos para verificar se atendem às especificações exigidas neste Contrato.

c) Atestar a execução dos serviços por meio da análise e assinatura dos Relatórios de Viagem e da Nota Fiscal.

d) Registrar em relatório próprio todas as ocorrências, falhas e não conformidades identificadas durante a prestação dos serviços.

e) Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades e solicitar as devidas providências.

f) Encaminhar à autoridade superior os relatórios e notificações para a eventual aplicação de sanções contratuais.

11.3 A CONTRATADA deverá facilitar e garantir ao fiscal do contrato pleno acesso a todas as informações, documentos e locais necessários para o desempenho de suas atividades de fiscalização.

11.4 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exime nem diminui a responsabilidade total e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, incluindo o cumprimento de todas as obrigações legais, sejam elas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou de segurança.

11.5 A aferição dos serviços prestados terá como unidade de medida o "quilômetro rodado", calculado com base na distância efetivamente percorrida para o transporte dos passageiros, conforme as regras estabelecidas neste contrato. A medição será realizada utilizando como referência o odômetro do veículo disponibilizado pela CONTRATADA.

11.6 A assinatura do Relatório de Viagem pelo representante da CONTRATANTE atestará a conformidade da execução do trajeto e a veracidade da quilometragem registrada, servindo como recebimento provisório do serviço.

11.7 O Relatório de Viagem, devidamente preenchido e assinado por ambas as partes, é o documento indispensável que deverá acompanhar a Nota Fiscal para fins de processamento do pagamento. A ausência ou o preenchimento incorreto deste documento impedirá o ateste e a liquidação da despesa até que a pendência seja sanada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

12.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4 Multa:

13.2.4.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

13.2.4.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

13.2.4.3 Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgãos decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.3.1 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/ 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PUBLICAÇÕES

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça na Comarca do Município de Sorriso - MT, Seção Judiciária competente, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Ipiranga do Norte - MT, de de 2025.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

– Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas:

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	---

ANEXO VII

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP:() SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo VIII.

V - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IX do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IX do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

_____ - MT, ____ de _____ de 2025.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO VIII

**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

_____ - MT, ____ de _____ de 2025.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO IX

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeita o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

_____ - MT, ____ de _____ de 2025.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FROTA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representada por seu representante legal _____ (Nome completo), participante da Licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 041/2025 destinada "**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Executar o Transporte de Alunos da Zona Rural deste município de Ipiranga do Norte - MT**", DECLARA, para os devidos fins, que possui e disponibilizará o veículo (os) abaixo relacionado (os), a qual se encontra em perfeitas condições de uso e apto à prestação dos serviços:

PLACA	MARCA/MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO

Declaramos ainda que o veículo encontra-se devidamente licenciado, segurado e em conformidade com as normas de trânsito e segurança vigentes, assumindo a inteira responsabilidade por sua utilização durante a execução dos serviços contratados.

Por ser verdade e para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Anexo a essa declaração, DEVERÁ constar cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de cada veículo listado, válido e em nome da licitante.

(Assinatura do representante legal)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO XI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaro que para os devidos fins, que o (a) Sr(a) _____,
portador(a) da CPF(MF) n.º _____ e do RG n.º _____,
responsável da empresa _____, devidamente registrada no CNPJ sob n.º _____,
visitou a seguinte linha _____, tendo tomado conhecimento das
condições locais.

Data: ____/____/2025.

Assinaturas:

Responsável pela Empresa

Secretaria Municipal de Educação

**Obs: As licitantes deverão apresentar este modelo, devidamente preenchido, para a pessoa indicada para
emissão do Atestado de Visita Técnica.*



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO XII

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025

TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, por intermédio do (a) Sr (a) _____,
portador(a) da CPF(MF) n.º _____ e do RG n.º _____,
responsável da empresa _____, devidamente credenciado(a)
por esta com CNPJ sob n.º _____, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento
das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato
e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou
financeiras com a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Data: ____/____/2025.

Assinatura e carimbo (Representante Legal)

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante corretamente.*